



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 44/2021

“Instituí o “Circuito de Ciclorotas” no município de Echaporã e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou:

Art. 1º. Fica instituído o Circuito de Ciclorotas no Município de Echaporã, que tem por finalidade, dentre outras:

- I- Identificar rotas, trilhas e circuitos em nossa cidade;
- II- Incentivar o uso de bicicleta em todas as modalidades e a conscientização quanto à importância da sua prática como instrumento de qualidade de vida, lazer e saúde;
- III- Estimular o uso da bicicleta como um importante meio de transporte;
- IV- Incentivar a promoção de eventos de cunho esportivo, cultural e turístico, organizados ou estimulados pelo Poder Executivo;
- V- Fortalecer e incentivar o Cicloturismo no município;
- VI- Diversificar a economia local e incrementar o mercado, com a geração de empregos;
- VII- Conscientizar a população sobre a necessidade de proteção do meio ambiente, ressaltar as paisagens e as belezas naturais de nossa cidade; e,
- VIII- Incentivar a instalação de bicicletários.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a elaboração e mapeamento das rotas, trilhas e circuitos, sua identificação, divulgação, campanhas, eventos entre outras ações.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá fazer parcerias com órgãos públicos e privados, associações, empresas, ciclistas e grupos de pedal para identificar e mapear as rotas, circuitos e trilhas, organizar eventos e demais ações que vem ao encontro do projeto.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O objetivo da presente propositura é instituir o “Circuito de Ciclorrotas” no município de Echaporã para fomentar e incentivar o uso da bicicleta como uma prática importante para a qualidade de vida, para a saúde, como meio de transporte e lazer, além de incentivar o Cicloturismo em nossa cidade.

O ciclismo une as pessoas, a família e promove a amizade. É uma atividade que está crescendo muito em nossa cidade, atraindo diariamente muitos adeptos de todas as idades, em qualquer nível de condicionamento físico e despertando o interesse de toda a família.

Com esse crescimento, o comércio local também fica aquecido e diariamente surgem empreendedores investindo neste seguimento e conseqüentemente o desenvolvimento econômico de nossa cidade.

O Cicloturismo é uma modalidade de turismo realizada com bicicleta onde você contribui com meio ambiente, além de ser uma atividade econômica, é um dos meios que proporciona muitos benefícios para a saúde e bem-estar das pessoas.

O município de Echaporã é cheio de belezas naturais e urbanas com muitos atrativos para quem gosta de curtir a luz do dia e a luz da lua. É possível apreciar rios, lagos, parques, morros, praças, estradas encantadoras e todo tipo de diversidade natural, rural e urbana.

O ciclismo também é um importante meio de locomoção diminuindo a sobre carga de veículos na cidade, mantém o ar mais limpo e a população mais saudável.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Ante o exposto diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

Câmara Municipal de Echaporã, 08 de setembro de 2021.

Luís César dos Santos

Vereador - (PSDB)